



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Rua Rui Barbosa, 26 - Centro



Telefone

77 3455-1412



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pela Sra. Ediene Coutinho dos Santos Arantes, Secretária Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 020/2026**, homologada em 02/09/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 117/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **DENTAL ABS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.403.922/0001-20, sediada na Via Universitária, Cond. Vivaz Center, nº 347, Sala SM 125, Cía II, CEP 43.715-080, Simões Filho/BA, neste ato representada por Angela Bispo Dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 021.***.***-80, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de insumos médicos, odontológicos e materiais correlatos, referente aos lotes fracassados do Pregão Eletrônico nº 016/2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 020/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALAVANCA SELDIN Nº 2. INSTRUMENTO EM AÇO INOX, COM PARTEATIVA EM FORMA TRIANGULAR	Unidades	20	CASSIFLEX	R\$ 38,00	R\$ 760,00
02	PINÇA DIETRIK, INSTRUMENTO EM AÇO INOX, UTILIZADA PARAAPREENSÃO DE TECIDOS SEM DILACERAR E DISSECÇÃO	Unidades	20	6B	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
03	ALVEOLÓTOMO LUER CURSO INDICADO PARA APARAR TECIDO FIBROSOOU PEQUENAS ESPÍCULAS ÓSSEAS.	Unidades	20	ABC	R\$ 101,65	R\$ 2.033,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





04	ALVEOLÓTOMO LUER CURSO INDICADO PARA APARAR TECIDO FIBROSO OU PEQUENAS ESPÍCULAS ÓSSEAS.	Unidades	20	ABC	R\$ 103,26	R\$ 2.065,20
05	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO FRAZIER INDICADO PARA ASPIRAÇÃO DE SANGUE E SECREÇÃO EM CIRURGIA	Unidades	20	6B	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
06	GENGIVÔTOMO DE ORBAN. APRESENTAM DUAS LÂMINAS EM FORMATO DE LANÇA, COM CORTE POR PRESSÃO.	Unidades	20	6B	R\$ 61,09	R\$ 1.221,80
07	PEDRA DE AFIAR (NORTON-FB24) GRANULAÇÃO FINA INDICADA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS SEM FIO	Unidades	20	AAF DO BRASIL	R\$ 34,45	R\$ 689,00
08	PINÇA RETA TIPO IRIS	Unidades	20	ABC	R\$ 51,97	R\$ 1.039,40
09	PORTA AGULHA CASTROVEJO COM PONTA DE WIDEA, UTILIZADO PARA SEGURAR A AGULHA DURANTE SUTURAS	Unidades	20	6B	R\$ 191,51	R\$ 3.830,20
10	PORTA AGULHA MATHIEU, AUXILIA NA APREENSÃO E MANUSEIO DE FIO DE SUTURA	Unidades	20	6B	R\$ 56,25	R\$ 1.125,00
11	TESOURA CURVA TIPO GOODMAN-FOX 12 CM PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO EM GERAL	Unidades	20	ABC	R\$ 52,07	R\$ 1.041,40
12	TESOURA PONTA ROMBA TENTACANULA FINA	Unidades	20	ABC	R\$ 29,50	R\$ 590,00
13	CUBA INOX REDONDA Indicado para assepsia.	Unidades	20	FAVA	R\$ 41,93	R\$ 838,60
14	CURETA TIPO MC CALL (13/14) Indicado para raspagens e alisamento supra e subgingival.	Unidades	20	ABC	R\$ 20,00	R\$ 400,00
15	CURETA TIPO LUCAS N° 85 Utilizado como auxiliar em procedimentos odontológicos e exames clínicos.	Unidades	20	6B	R\$ 14,00	R\$ 280,00
16	DESCOLADOR TIPO MOLT SIMPLES N°9 Indicado para cirurgias em geral, sindesmotonia, deslocamento ou diérese.	Unidades	20	6B	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
17	DESCOLADOR TIPO MOLT SIMPLES N°1 Indicado para cirurgias em geral, sindesmotonia, deslocamento ou diérese.	Unidades	20	CASSIFLEX	R\$ 55,81	R\$ 1.116,20
18	DESCOLADOR TIPO MOLT SIMPLES N°2-4 Indicado para cirurgias em geral, sindesmotonia, deslocamento ou diérese.	Unidades	20	CASSIFLEX	R\$ 29,42	R\$ 588,40

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





19	DESCOLADOR TIPO MOLT CIRCULAR N°4 Indicado para cirurgias em geral, sindesmotonia, deslocamento ou diérese.	Unidades	20	MILLENIUM	R\$ 59,58	R\$ 1.191,60
20	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA KELLY Uso geral. Para pinçar e interromper fluxo sanguíneo.	Unidades	20	ABC	R\$ 34,40	R\$ 688,00
21	SONDA TENTACÂNULA 16 CM	Unidades	20	ABC	R\$ 11,00	R\$ 220,00
22	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA KELLY Utilizada como auxiliar em procedimentos odontológicos	Unidades	20	ABC	R\$ 35,19	R\$ 703,80
23	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) Autoclave horizontal de bancada à vapor para esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos. MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSÓRIOS : DIGITAL/ DE 26 ATÉ 45 LITROS/ NÃO POSSUI	Unidades	10	ALT EQUIPAMENTOS	R\$ 6.943,80	R\$ 69.438,00
24	Bomba de Vácuo até 2HP/CV. Atendimento Ambulatorial (Ações Básicas, Enfermagem, Consultórios e Int. Curta Duração). Equipamento gerador de vácuo para diversas aplicações em ambiente hospitalar ou em serviços de saúde bucal. POTÊNCIA / VAZÃO/ PROCESSO DE V	Unidades	2	EVOTECH	R\$ 4.506,16	R\$ 9.012,32
25	Compressor Odontológico. Equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para aplicação de alguns equipamentos que requeiram ar comprimido. - CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: Opção 4: 70	Unidades	10	MOTORMIL	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00
26	Destilador de Água. Utilizado para eliminar contaminantes da água por meio do sistema de destilação. CAPACIDADE: ATÉ 5LITROS/HORA	Unidades	2	BIOTRON	R\$ 864,71	R\$ 1.729,42
27	SELADORA. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA SELAR EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA USO EM HOSPITAIS, CLINICAS E OUTROS. TIPO / APLICAÇÃO: MANUAL / GRAU CIRÚRGICO	Unidades	10	SIAPACK	R\$ 420,32	R\$ 4.203,20
28	AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLÓGICO TAMANHO ADULTO COM PROTETOR DE TIRÓIDE COM CERTIFICAÇÃO NA ANVISA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL.	Unidades	2	FREQUÊNCIA X	R\$ 775,17	R\$ 1.550,34
29	ARCO DE OSTBY PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL DOBRÁVEL	Unidades	20	MAQUIRA	R\$ 9,23	R\$ 184,60

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00




CACULÉ
P R E F E I T U R A

	PARAISOLAMENTO. USO ODONTOLÓGICO					
30	BANDEJA CIRURGICA, EM ACO INOX, DIMENSOES 33 CM (COMPRIMENTO) X 25 CM (LARGURA) X 04 CM (ALTURA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	Unidades	100	FAVA	R\$ 107,57	R\$ 10.757,00
31	BICARBONATO DE SÓDIO, USO ODONTOLÓGICO PARA PROFILAXIA EMBALAGEM COM 200G	Unidades	50	MAQUIRA	R\$ 19,10	R\$ 955,00
32	BROCA DE LARGO PEESO N° 02. COMPRIMENTO 32MM.	Unidades	50	MK LIFE	R\$ 8,07	R\$ 403,50
33	BROCA DE LARGO PEESO N° 03. COMPRIMENTO 32MM.	Unidades	50	MK LIFE	R\$ 8,07	R\$ 403,50
34	CONE DE GUTA PERCHA, DE USO ODONTOLÓGICO MICROTIPPED M DE 32 MMENDOPOINTS. CONE NATURAL ESPECÍFICO PARA TÉCNICAS DE TERMOPLASTIFICAÇÃO.	Caixas	50	MK LIFE	R\$ 31,10	R\$ 1.555,00
35	CONE DE PAPEL ABSORVENTE WAVE ONE. PONTAS CONFECCIONADAS COM OS MELHORES PAPÉIS ABSORVENTESIMPORTADOS, GARANTINDO, ASSIM, UM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES, RIGIDEZ ADEQUADA, ESTERELIZÁVEIS, ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, PERFEITA CONF	Caixas	100	MK LIFE	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
36	DETERGENTE ENZIMATICO COM 3 ENZIMAS EMBALAGEM COM1000 ML	Unidades	100	RIOQUÍMICA	R\$ 45,44	R\$ 4.544,00
37	LIMA K 10 31MM. DESCRIÇÃO: LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. INSTRUMENTOS EMPREGADOS PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES.PRODUZIDA COM A MAIS ALTA QUALIDADE DO MERCADO, ATENDENDO OS PADRÕES ISO DE CALIBRES DE 006 A 140 EDE CONICIDADE .02.	Kits	300	MK LIFE	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
38	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL TREATMENT MAILLEFER SX -S1 – LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER INDICADAS PARA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIR RADICULARES. FABRICADAS EM NÍQUEL-TITÂNIO. COMPOSTOPOR 6 INSTRUMENTOS, SENDO 3 DELES	Kits	50	MK LIFE	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





	INDICADOS PARA EXECUTAR INSTRUMENTAÇÃO D					
39	LÂMINA DE BISTURI N°11 COM 100 UNIDADES	Caixas	30	MAXXICOR	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
40	LÂMINA DE BISTURI N°22 COM 100 UNIDADES	Caixas	30	MAXXICOR	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
41	LÂMINA DE BISTURI N°23 COM 100 UNIDADES	Caixas	30	MAXXICOR	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
42	PAPEL PRODUZIDO EM GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADOPOLIÉSTER/POLIPROPILENO . É RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO. GRAU CIRÚRGICO. DIMENSÕES: 150MMX100M.	Bobinas	20	ALLPRIME	R\$ 80,61	R\$ 1.612,20
43	PAPEL PRODUZIDO EM GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADOPOLIÉSTER/POLIPROPILENO . É RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO. GRAU CIRÚRGICO. DIMENSÕES: 200MMX100M	Bobinas	20	HARBO MEDICAL	R\$ 102,81	R\$ 2.056,20
44	PAPEL PRODUZIDO EM GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADOPOLIÉSTER/POLIPROPILENO É RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO. GRAU CIRÚRGICO. DIMENSÕES: 250MMX100M.	Bobinas	20	HARBO MEDICAL	R\$ 174,30	R\$ 3.486,00
45	PAPEL PRODUZIDO EM GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADOPOLIÉSTER/POLIPROPILENO . É RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO. GRAUCIRÚRGICO. DIMENSÕES: 300MMX100M.	Unidades	20	HARBO MEDICAL	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
46	SONDA EXPLORADORA N° 05, USO ODONTOLÓGICO, EM INOX	Unidades	20	CASSIFLEX	R\$ 11,42	R\$ 228,40
47	MINI MAÇARICO SOLDA CULINÁRIA + GÁS DE ISQUEIRO(PARA PRÓTESE E ENDODONTIA)	Unidades	5	LIDRANÇA FERRO E AÇO	R\$ 85,20	R\$ 426,00
48	PAPEL PRODUZIDO EM GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADOPOLIÉSTER/POLIPROPILENO . É RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO. GRAU CIRÚRGICO. DIMENSÕES: 400MMX100M.	Rolos	20	ESTERILCA RE	R\$ 209,82	R\$ 4.196,40

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





VALOR TOTAL DO LOTE 01:	R\$ 192.742,68
-------------------------	-------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada, vigência, itens, valores e quantidades, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme quantidades estabelecidas no ato convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá possibilidade de remanejamento, vez que não há órgãos participantes no registro de preços.





9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não assinar o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
- 10.3. Os órgãos da administração deverão comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026 e seus anexos.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caculé – BA, em 02 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CACULÉ

Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ediene Coutinho dos Santos Arantes – Secretária Municipal de Saúde

DENTAL ABS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Fornecedor Registrado





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve adesão ao cadastro reserva com valores iguais ao adjudicatário.

A ordem de classificação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original, consta na Ata de Julgamento/Sessão.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pela Sra. Ediene Coutinho dos Santos Arantes, Secretária Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 020/2026**, homologada em 02/09/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 117/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.949.786/0001-29, sediada na Rua Atílio Pereira de Oliveira, nº 342, Bairro Sandoval Moraes, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, neste ato representada por Hugo Souza Silva, inscrito no CPF sob o nº 939.***.***-87, portador da identidade nº 80.***.***-5 SSP/BA, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de insumos médicos, odontológicos e materiais correlatos, referente aos lotes fracassados do Pregão Eletrônico nº 016/2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 020/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	AGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DOPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Litros	1000	VIC PHARMA	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00
50	ALCOOL ABSOLUTO, 99,8 % DE PUREZA, PARA ANALISE EM ANATOMIA PATOLOGICA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	UND	1000	EXODO	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





	DATA DE FABRICACAO E PRAZO DEVALIDADE.					
51	VASELINA, LIQUIDA, PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA. EMBALAGEM: COM 1 LITRO.	Litros	100	VIC PHARMA	R\$ 58,99	R\$ 5.898,60
52	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA, INCOLOR, INODORO, NAO GORDUROSO, UMECTANTE, SOLUVEL EM AGUA E PH NEUTRO, PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSAO ULTRA-SONICA, ECOGRAFOS E DOPPLERS. EMBALAGEM: FRASCO COM 5000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MA	UND	30	CARBOG EL	R\$ 25,20	R\$ 756,00
53	DETERGENTE ENZIMATICO COM 3 ENZIMAS EMBALAGEM COM 1000 ML	Unidades	300	PROLINK	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
54	DETERGENTE ENZIMATICO COM 4 ENZIMAS EMBALAGEM COM 1000 ML	Litros	300	PROLINK	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
55	CAMPO FENESTRADO 40X40 CM, SENDO A FENESTRA DE 10CM, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, PADRÃO SARJA 2X1	Frascos	100	POLAR FIX	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
56	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E NUMERO DE LOTE	Frascos	200	VIC PHARMA	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
57	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE COM TENSOATIVOS, INDICADA PARA ANTISSEPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA E NO PRÉ OPERATÓRIO. AMBALAGEM 1LITRO	Frascos	300	VIC PHARMA	R\$ 23,44	R\$ 7.030,80
58	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML.	Unidades	100	J PROLAB	R\$ 5,46	R\$ 546,00
59	CAIXA PARA ESTERILIZACAO, EM ACO INOXIDAVEL, COM TAMPA ALCA, DIMENSOES 18 X 08 X 05 CM, COM VARIACAO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidades	20	FAVA	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
60	COLETOR DE EXAME, TIPO UNIVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, ESTERIL, CAPACIDADE DE 50 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA	Unidades	2000	CRALPLAST	R\$ 0,39	R\$ 784,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





61	EQUIPO PARA SORO, COM INJETOR LATERAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, (MACRO GOTAS), EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO.	Unidades	10000	MEDIX	R\$ 1,12	R\$ 11.200,00
62	EQUIPO PARA SORO, COM INJETOR LATERAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, (MICRO GOTAS), EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO.	Unidades	3000	MEDIX	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
63	INALADOR, APARELHO PARA INALAÇÃO. BIVOLT, COM MASCARA.	Unidades	10	NEVONI	R\$ 105,10	R\$ 1.051,00
64	INALADOR, APARELHO PARA INALAÇÃO COM 04 SAÍDAS – USO HOSPITALAR. BIVOLT, COM MASCARAS.	Unidades	5	MEDICAT E	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
65	LAMINA, USO LABORATORIAL, COM EXTREMIDADE FOSCA LAPIDADA, CORTADA, DIMENSÕES 26 X 76 MM, PRECISAO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,4 MM, PARA MICROSCOPIA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EM PORTUGUES E MARCA DO FABR	Caixas	800	MEDIX	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
66	MASCARA PARA NEBULIZACAO ADULTO.	Unidades	60	PROTEC	R\$ 9,10	R\$ 546,00
67	MASCARA PARA NEBULIZACAO INFANTIL	Unidades	60	PROTEC	R\$ 9,80	R\$ 588,00
68	MASCARA PARA NEBULIZACAO ADULTO COM RESERVAORIO PARA MEDICAMENTOS E ALTA CONCENTRAÇÃO.	Unidades	60	PROTEC	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
69	MASCARA PARA NEBULIZACAO INFANTIL COM RESERVAORIO PARA MEDICAMENTOS E ALTA CONCENTRAÇÃO.	Unidades	60	PROTEC	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
70	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. PONTA FLEXÍVEL. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO. FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 32,0° C ~ 42,9° C. BEEP DE AVISO AO FIM DA MEDIÇÃO. INDICADOR DE BATERIA FRACA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. COM MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DA ÚLTIMA MEDIÇÃO. DEVE CON	Unidades	60	G TECH	R\$ 12,00	R\$ 720,00
71	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA, EM MADEIRA.	Unidades	10	PERUMAR	R\$ 99,96	R\$ 999,60
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						R\$ 89.350,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada, vigência, itens, valores e quantidades, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme quantidades estabelecidas no ato convocatório e se obrigar nos limites dela;

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá possibilidade de remanejamento, vez que não há órgãos participantes no registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não assinar o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
- 10.3. Os órgãos da administração deverão comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026 e seus anexos.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caculé – BA, em 02 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CACULÉ

Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ediene Coutinho dos Santos Arantes – Secretária Municipal de Saúde

MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA

Fornecedor Registrado

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve adesão ao cadastro reserva com valores iguais ao adjudicatário.

A ordem de classificação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original, consta na Ata de Julgamento/Sessão.



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE - Ed 3034.pdf

Ano/Edição: ANO XXI - Nº 3034

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 11/09/2026 22:30:45 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

D466-8D6E-DDC2-4790-8014

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

429f1341145003814559569eab5709d7aa0555376cfa1df8644e0ca336462a23

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

